

## PROJETO DE LEI Nº 009/2022

*“Autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um servidor para ocupar o cargo de Motorista – 44 horas, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse público.

**§ 1º.** O prazo de contratação será de até 12 meses, podendo ser rescindido de forma antecipada em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

**§ 2º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 009/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 009/2022, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Edis, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei que autoriza a contratação pelo prazo determinado de até 12 meses de um servidor para ocupar o cargo de Motorista – 44, sendo para substituir o Sr. Dirceu Grolli, eleito Vice-Prefeito Municipal e ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente. Para tanto comunicamos que para o cargo em questão há lista de espera do Concurso Público realizado em 2019, com isso será realizada a convocação desta lista de espera, não necessitando de momento a realização de processo seletivo.

**REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.**

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal